



PROCESSO Nº : 16657-0/2018
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
ASSUNTO : CONTAS DE GOVERNO ANUAL – EXERCÍCIO 2018
RELATOR : MOISÉS MACIEL

Senhor Relator,

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do município de Barra do Garças referente ao exercício de 2018.

A Resolução Normativa TCE-MT nº 1/2019 – TP ao dispor sobre regras para apreciação das Contas Anuais de Governo informa no artigo 2º que a análise é efetuada considerando as informações consolidadas do município:

Art. 2º As contas anuais de governo representam o exercício das funções políticas dos governantes, consubstanciando-se no **conjunto de informações que abrangem, de forma consolidada:** o planejamento, a organização, a direção, a execução e o controle dos orçamentos de todos os poderes, órgãos, fundos e entidades da administração indireta integrantes de cada ente federado (grifo nosso).

Portanto, para a adequada análise de Contas de Governo as informações devem ser consolidadas e devem ter sido prestadas na sua integralidade, conforme art. 4º § 3º da citada Resolução:

§ 3º A fiscalização, instrução e emissão de relatório técnico preliminar por parte da Secretaria de Controle Externo seguirá as seguintes diretrizes:

I – Nos casos em que a Prestação de Contas for efetivada em sua integralidade e nos moldes definidos por Resolução Normativa específica dentro do prazo normativo previamente estabelecido, a Secretaria de Controle Externo emitirá Relatório Técnico Preliminar se manifestando sobre as matérias identificadas nos incisos I ao VI do artigo 3º, § 1º desta Resolução.



No caso específico do município de Barra do Garças há quatro Unidades Orçamentárias a serem consideradas nas informações consolidadas:

- Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município e Barra do Garças – AGER
- Câmara Municipal de Barra do Garças
- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Garças
- Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Das Unidades Jurisdicionadas citadas há a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município e Barra do Garças – AGER que até a presente data (20/setembro/2019) não encaminhou todas as informações de execução financeira e orçamentária ao TCE-MT, via Sistema Aplic, conforme evidenciado a seguir:

Figura 1 – Prestação de Contas ao Sistema Aplic – Exercício de 2018 -AGER

APLIC [Módulo Auditoria] :: AGENCIA REGULADORA DE SERVICOS PUBLICOS DELEGADOS DO MUNICIPIO E BARRA DO GARCAS - AGER :: CNPJ: 27836166000107 :: - [Prestação]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes: Mensais Informes: Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Prestação de contas

** Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Peças de Planejamento	Prazo Regimenta...	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	15/01/2018	15/02/2018		24/10/2018	24/10/2018	FORADO PRAZO
	Carga Inicial	10/03/2018	16/04/2018				ENVIO DISPENSADO PE...
	Janeiro	31/03/2018	02/05/2018		05/04/2019	05/04/2019	FORADO PRAZO
	Fevereiro	15/04/2018	15/05/2018		09/04/2019	09/04/2019	FORADO PRAZO
	Março	30/04/2018	04/06/2018		09/04/2019	09/04/2019	FORADO PRAZO
	Abril	31/05/2018	04/06/2018		21/04/2019	21/04/2019	FORADO PRAZO
	Mai	30/06/2018	03/07/2018		02/05/2019	02/05/2019	FORADO PRAZO
	Junho	31/07/2018	31/07/2018		06/05/2019	06/05/2019	FORADO PRAZO
	Julho	31/08/2018	28/09/2018		14/05/2019	14/05/2019	FORADO PRAZO
	Agosto	30/09/2018	15/10/2018		14/05/2019	14/05/2019	FORADO PRAZO
	Setembro	31/10/2018	31/10/2018		20/05/2019	20/05/2019	FORADO PRAZO
	Outubro	30/11/2018	30/11/2018				FORADO PRAZO
	Novembro	31/12/2018	21/01/2019				FORADO PRAZO
	Dezembro	15/02/2019	18/03/2019				FORADO PRAZO

Fonte: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. Sistema APLIC. Prestação de Contas – exercício de 2018. AGER – Barra do Garças. Consulta efetuada em 20 set 2018.



Considerando as informações da que não foram encaminhadas ao TCE-MT (informes mensais referente aos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício de 2018 da Agência Reguladora) solicita-se à Vossa Excelência que notifique o Diretor Geral da referida autarquia consignando prazo máximo para encaminhamento das informações mensais referentes a execução orçamentária e financeira para que a elaboração do Relatório Preliminar de Contas de Governo do município de Barra do Garças possam ser processadas e elaboradas por esta Secex.

Considerando ainda que a responsabilidade pela prestação de contas consolidadas é do Chefe do Poder Executivo e que a AGER é uma autarquia municipal sugere-se que a notificação seja efetuada com cópia, para ciência, ao Prefeito Municipal.

É a informação.

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo, Cuiabá - MT, 20 de setembro de 2019.

(Assinatura Digital)

Maria Felícia Santos da Silva

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

Em substituição conforme Portaria 181/2019